



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Registro de Publicações - **SEMAD** Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
Declaro que afixei a presente Lei/Ato no quadro de publicações da Prefeitura em 18 07 24 e que procedi a retirada no dia 18 / 07 / 20

“Paco Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

**LEI 6.815, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

PA  
Servidor(a)

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

|                   |                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|
| Órgão:            | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO |
| Unidade           | 1102 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS                      |
| Função:           | 15 URBANISMO                                        |
| Subfunção:        | 0452 SERVIÇOS URBANOS                               |
| Programa:         | 0340 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS                      |
| Ação:             | 2,083 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS      |
| Elemento:         | 339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            |
| Valor:            | R\$ 2.000,00                                        |
| Fonte de recurso: | 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS             |

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

|                                                                                                                                     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 11 1102 15 0452 0340 2,083 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FR 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO | R\$ 2.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

TABELA 1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2024.

Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento